LEI Nº 4.190 DE 01/08/2007

"REGULAMENTA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°-Fica regulamentado, no âmbito do Município de Canoinhas o PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, que possui como objetivo principal a mobilização social pela defesa dos direito da criança e adolescente.

Parágrafo Único – As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI objetivam retirar as crianças e adolescentes entre 07 à 15 anos do trabalho condiderado perigoso, penoso e insalubre.

Art. 2°– Possibilitando a execução das ações governamentais, ficam criados os seguintes empregos públicos:

VAGAS/CARGOS	*REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*REQUISITOS DE INVESTIDURA*
14 – MONITORES	R$ 546,86	40 HORAS SEMANAIS	Ensino Médio Completo ou Equivalente

Parágrafo Único – Os empregos públicos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 0015/2007, CLT e legislação correlata e sua remuneração não está vinculada aos salários previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal.

Art. 3°– As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4°– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°– Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 3.287/2001 e 3.806/2005.

Canoinhas/SC, 01 de agosto 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01/08/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças